



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e seus Programas.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003767/2022-61, tendo em vista que não houve quórum para realização da 512ª Sessão Ordinária Remota do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 25/10/2022, e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Vice-Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSUNI, a seguinte Resolução:

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro consiste em um conjunto de ações e projetos articulados no Programa de Apoio à Permanência Discente e no Programa de Bolsas e Auxílios, que procuram viabilizar a permanência das/dos estudantes, regularmente matriculados, em risco social, reduzindo os efeitos das desigualdades socioeconômicas no desempenho acadêmico, nas situações de repetência e evasão dos discentes, bem como auxiliá-los no enfrentamento das inúmeras adversidades e, ao mesmo tempo, garantindo a excelência de sua formação.

Art. 2º A Política de Assistência Estudantil da UNIRIO é guiada pelos princípios da inclusão; da isonomia nos processos de seleção; da garantia dos direitos da comunidade discentes no âmbito das Políticas Nacionais de Assistência Estudantil; articulação com as demais políticas institucionais e acadêmicas; responsabilidade e eficiência no uso dos recursos; gestão democrática e transparente da assistência estudantil.

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil da UNIRIO tem como objetivo viabilizar a permanência dos estudantes em risco social, a redução dos efeitos das desigualdades socioeconômicas no desempenho acadêmico, nas situações de repetência e evasão dos discentes bem como auxiliá-los no enfrentamento das inúmeras adversidades e, ao mesmo tempo, a excelência de sua formação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 4º - A Política de Assistência Estudantil e os Programas que ela abarca serão objeto de constante avaliação durante seu desenvolvimento, considerando a atuação dos setores que integram a PRAE e a Câmara de Assuntos Estudantis como órgão consultivo.

TÍTULO II
DO PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DISCENTE

Art. 5º A Permanência Discente é compreendida como uma condição que passa pelo apoio material (auxílios financeiros; subsídios) e pelo simbólico, entendido pela presença e reconhecimento da/na diversidade étnico-racial e de gênero em um espaço universitário de reflexão crítica, de construção do novo e de efetiva integração.

Art. 6º O Programa de Apoio à Permanência Discente se desdobra em 04 Eixos a serem desenvolvidos pelos setores da Pró-Reitoria.

Art. 7º Compõem o Programa de Apoio à Permanência Discente

- I. Acolhimento Discente
- II. Apoio Material
- III. Apoio Psicológico, Apoio Pedagógico, Apoio Nutricional; Apoio Social
- IV. Divulgação e Formulação de Políticas

Capítulo I – Acolhimento Discente

Art. 8º O acolhimento caracteriza-se por ações voltadas à promoção de encontros com a comunidade discente seja para oferecer um espaço de fala e de convivência ou ações voltadas a orientações e divulgação das atividades de assistência estudantil.

I - A Recepção aos Calouros é um evento semestral promovido pelas Pró-Reitorias Acadêmicas, a Biblioteca Central e a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação com o objetivo de apresentar diversos aspectos de interesse acadêmico aos ingressantes.

II - A PRAE Itinerante consiste em visitas programadas de uma Equipe da PRAE a Centros Acadêmicos (ou Escolas e Faculdades) para levar informações específicas sobre as ações da PRAE.

Capítulo II – Apoio Material

Art. 9º O apoio material abarca um Programa de Bolsas e Auxílios sustentado por orçamento específico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

estabelecido pelo Decreto-Lei 7.234 de 19/07/2010 e, quando houver possibilidade, por recursos próprios da Universidade.

Art. 10. O apoio material envolve

- i. Bolsa de Incentivo Acadêmico
- ii. Auxílio Alimentação
- iii. Auxílio Moradia
- iv. Subsídio às refeições dos alunos de graduação no Restaurante Universitário.

§ 1º - Os quantitativos e valores das bolsas e auxílios da PRAE são estabelecidos sob forma de Resolução da Reitoria após aprovação em Conselho Superior.

§ 2º Os benefícios e auxílios criados e implementados, com orçamento Pnaes ou da Universidade, devem ser precedidos de estudo sobre viabilidade jurídica e orçamentária.

Art. 11. Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) é destinada prioritariamente às/aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo como objetivo possibilitar às/aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

§ 1º A BIA tem como contrapartida, por parte das/dos estudantes, a atuação em projetos/programas acadêmicos, por no máximo 12 horas semanais. A/O estudante escolhe, dentre um elenco de atividades propostas por vários setores da Universidade, aquela que melhor se compatibiliza com a sua formação.

§ 2º Os critérios para o recebimento deste benefício são exclusivamente socioeconômicos.

Art. 12. Auxílio Alimentação é um apoio financeiro mensal para fazer frente às despesas dos estudantes de Graduação presencial com alimentação, em atendimento aos princípios do PNAES.

Parágrafo Único Os critérios para o recebimento deste benefício são exclusivamente socioeconômicos.

Art. 13. Auxílio Moradia é um apoio financeiro mensal oferecido às/aos estudantes que sejam oriundos de outros estados ou municípios localizados a 100 km da sede principal da UNIRIO e que atendam aos critérios socioeconômicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 14. Restaurante Escola-Universitário tem como objetivo principal oferecer uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Art. 15. Os procedimentos relativos ao Programa de Apoio Material (bolsas; auxílios; subsídios) são desenvolvidos pelos setores da Diretoria de Gestão da Administrativa da PRAE.

Capítulo III – Apoio Psicológico, Apoio Pedagógico, Apoio Nutricional e Apoio Social

Art. 16. Os apoios psicológico, pedagógico, nutricional e social, desenvolvidos pelos diferentes setores da PRAE, são direcionados a toda comunidade discente (graduação presencial e a distância; pós-graduação) de modo a garantir que demandas sejam atendidas e fragilidades fortalecidas.

Art. 17. O Apoio Psicológico, desenvolvido pelo Setor de Apoio Psicológico (Sepsi), é desenvolvido de forma presencial e/ou remota conforme as formas de organização da equipe, tendo como objetivo:

- I – contribuir para a saúde mental da comunidade discente;
- II – propor ações que estimulem a construção de novos conceitos na relação aluna/aluno-Universidade;
- III – auxiliar na melhoria das relações verticais e horizontais no ambiente universitário;
- IV – atuar, quando necessário, em conjunto com o Setor de Apoio Pedagógico (Seped), no intuito de oferecer uma perspectiva de integração de saberes afinada com as demandas apresentadas pelas/pelos discentes.

Art. 18. Apoio Pedagógico, desenvolvido pelo Setor de Apoio Pedagógico (Seped), é desenvolvido de forma presencial e/ou remota conforme as formas de organização da equipe, tendo como objetivo:

- I - Acolher e apoiar pedagogicamente os estudantes da UNIRIO;
- II - Construir coletivamente o trabalho desenvolvido com os alunos;
- III - Atuar de forma integrada com os profissionais da COPOE;
- IV - Fortalecer a cooperação com os cursos e os setores da UNIRIO;
- V - Dialogar com outras instituições universitárias;
- VI - Apoiar a permanência do estudante na universidade;
- VII - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
- VIII - Agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 19. O apoio nutricional é desenvolvido pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Setan) e se divide em 02 ações:

I – Supervisão técnica especializada do Restaurante Universitário com o objetivo de garantir a qualidade do serviço e da alimentação.

II – Atendimento nutricional busca acolher a demanda dos estudantes que buscam orientação nutricional e é realizado de forma coletiva, presencialmente ou online.

Art. 20. O apoio social é desenvolvido pelo Setor de Serviço Social (Seso) e contribui para assegurar o direito à educação, por meio de ações que possibilitem a permanência do estudante do âmbito universitário, tendo como objetivos:

I - minimizar os efeitos das desigualdades sociais;

II - reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

III - contribuir para promoção da inclusão social.

Capítulo IV – Divulgação e Formulação de Políticas

Art. 21. A divulgação e formulação de políticas consiste em um conjunto de ações que procuram delinear melhor as demandas da comunidade discente, discutir as várias áreas da assistência estudantil e, com isso, retroalimentar as políticas institucionais.

Art. 22. Com vistas à formulação de políticas, a PRAE desenvolverá atividades presenciais ou remotas com a comunidade discente objetivando o mapeamento das necessidades desse público.

Art. 23. Com vistas à divulgação das políticas, a PRAE desenvolverá atividades de sensibilização junto a toda comunidade universitária sobre temas diretamente ligados às políticas de permanência discente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor
SIAPE 127523
UNIRIO

TTDD: 510.